

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Júria Oficial

CLASS. : _____

DATA : 01 12 87

PG. : 20454

PORTARIA Nº 3.644, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1987

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1, item VII da lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e art. 7, do estatuto da FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO-FUNAI, aprovado pelo decreto N. 92.470, de 18 de março de 1.986,

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de Órgão Federal de Assistência às sociedades indígenas, assegurar a posse permanente das terras por elas habitadas, conforme dispõem os artigos 23 e 25 da lei 6.001, de 19 de dezembro de 1.973, combinado com o artigo 1, item I, alínea "b" da lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e com o artigo 1, item II, alínea "b" do estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito de usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever da FUNAI promover a defesa do interesse dos indígenas, prevenindo conflitos com a sociedade envolvente;

CONSIDERANDO a existência de grupos indígenas habitantes desta área que não possuem suas terras demarcadas, sendo estas constantemente invadidas;

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de medidas de urgência na área, que garantam os direitos dos grupos indígenas que nela habitam;

CONSIDERANDO ainda, o contido no Proc. FUNAI/BSB/3.233/77 de 14.07.77,

RESOLVE :

I - INTERDITAR para fins de estudos e definição a área de terra localizada no Município de Normandia, Território Federal de Roraima, assim delimitada:

NORTE /LESTE : Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 04 10'20" N e 59 42'20" Wgr., localizado na confluência do Igarapé Cutia com o Rio Maú ou Ireng; segue por este no sentido jusante com a distância aproximada de 40 Km., até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 03 58'00" N e 59 34'50" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 180 00'00" e 6.200,00 metros, até a Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 03 54'30" N e 59 34'50" Wgr.;

SUL : Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 277 00'00" e 6.500,00 metros, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 03 55'10" N e 59 38'20" Wgr., localizado na confluência de um Igarapé sem denominação com o Igarapé do Uanamara; daí, segue por este no sentido montante, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 03 55'30" N e 59 41'40" Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Nambi; daí, segue ainda pelo o Igarapé do Uanamara, sentido montante, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 03 59'40" N e 59 49'40" Wgr., localizado na confluência com o Igarapé do Mençol;

OESTE : Do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé Mençol, no sentido montante, até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 04 03'50" N e 59 47'45" Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 30 30'00" e 5.600,00 metros, até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 04 06'30" N e 59 46'10" Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé Japó; daí, segue por este, no sentido jusante, até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 04 10'20" N e 59 44'00" Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Cutia; daí, segue por este, no sentido jusante, até o Ponto 01, início deste memorial.

II - DETERMINAR que para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á **ÁREA INDÍGENA XUNUNUETAMU**, subordinada à 5ª Superintendência Executiva Regional - Manaus-AM.

III - VETAR o ingresso de não índios, na área ora interdita, sem expressa autorização da FUNAI/5ª SUER.

ROMERO JUCÁ FILHO